

ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14.10.2010), às dez horas (10h), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 108ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Alcir Raineri Filho, João Rodrigues Filho, Ricardo Vicente da Silva e Marco Antônio Alves Bezerra, Membros. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CSMP n°. 020/2008 – Requerimento formulado pela Dra. Maria Natal de Carvalho Wanderley para residir fora da comarca em exercício (Dr. Marco Antônio Alves Bezerra); 3) Autos CSMP n°. 076 e 077/2010 – Questionamento quanto à Resolução n°. 003/09, que dispõe sobre os critérios de Remoção/Promoção, por Merecimento, no âmbito do MP/TO (Dr. Marco Antônio Alves Bezerra); 4) Ofício Gab/PJ/240/2010 – Leva a conhecimento notícia veiculada na imprensa de que o atual governador teria mencionado que podem haver “Promotores Fantasmas” em nossa instituição (Dr. Mateus Ribeiro dos Reis); 5) Ofício n°. 299/2010/2ª PJ – Solicita que se oficie o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre os termos do Inquérito Civil Público n°. 015/2010 (Dr. Ricardo Alves Peres); 6) Ofício n°. 035/10 – Comunicação de instauração de Procedimento Preparatório Preliminar (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 7) Of. n°. 092/2010 – Comunicação de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal n°. 001/2009 (Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto); 8) Of. n°. 094/2010 – Comunicação de encerramento do Procedimento Investigatório Criminal n°. 001/2010 (Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto); 9) Ofício n°. 437/2010 GAB/PJ – Encaminha cópia da portaria do Procedimento Administrativo Preparatório n°. 007/2010 (Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck); 10) Apreciação de feitos e 11) Outros Assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 106ª e 107ª Sessões Ordinárias** e da **156ª e 157ª Sessões Extraordinárias**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, passou-se

Conselho Superior do Ministério Público

ao julgamento dos **Autos CSMP nº. 020/2008**, referentes ao requerimento formulado pela Dra. Maria Natal de Carvalho Wanderley, 6ª Promotora de Justiça de Porto Nacional, de autorização para residir fora da comarca de lotação. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antônio apresentou voto-vista divergente, com a seguinte ementa: “REQUERIMENTO. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA DE LOTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 129, § 3º CF. RESOLUÇÃO Nº 026/2007. RESOLUÇÃO Nº 003/2007 CSMP. VOTO DESFAVORÁVEL. INDEFERIMENTO.”. Consultado o relator dos autos, Dr. Alcir Raineri, este manteve seu posicionamento. Verificado o empate após a colheita dos votos dos demais Conselheiros, o Presidente acompanhou a divergência, restando acolhido, por maioria, o voto-vista divergente apresentado pelo Dr. Marco Antônio. Ato contínuo, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 011/2010**, referentes ao Relatório de **Vitaliciamento do Promotor de Justiça Argemiro Ferreira dos Santos Neto**, votando no sentido de acompanhar a recomendação da Corregedoria Geral e, dessa forma, pelo vitaliciamento do referido promotor de justiça. Consultados os demais conselheiros, estes acolheram à unanimidade o voto do relator. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os **Autos CSMP nº. 076/2010**, apensos aos **Autos CSMP nº. 077/2010**, ambos referentes ao Questionamento quanto à Resolução nº. 003/09, que dispõe sobre os critérios de Remoção/Promoção, por Merecimento, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, o Dr. Marco Antônio apresentou voto-vista com a seguinte ementa: “RECLAMAÇÃO QUANTO À RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2009. PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO. QUESTIONAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS CURSOS ORGANIZADOS E MINISTRADOS PELO CESAF. PROVIMENTO PARCIAL.”. Ou seja, sugerindo a alteração da referida resolução, para conferir limitação em até 3 (três) pontos à conclusão dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pelo CESAF, para que não alcance a pontuação dos cursos de mestrado e doutorado. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues pediu vista dos autos, que restou prontamente concedida pelo Presidente. Em seguida, deu-se conhecimento dos seguintes expedientes: 1) **Ofício Gab/PJ/240/2010**, da lavra do Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, Promotor de Justiça de Peixe; 2) **Ofício nº.**

299/2010/2ª PJ, da lavra do Dr. Ricardo Alves Peres, 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso; 3) **Ofício n.º. 035/10**, da lavra da Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça de Xambioá; 4) **Ofícios n.ºs. 092 e 094/2010**, da lavra do Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto, 2º Promotor de Justiça de Araguaína; e 5) **Ofício n.º. 437/2010 GAB/PJ**, da lavra do Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Promotor de Justiça de Colméia. Ao meio-dia (12h), a sessão foi suspensa, tendo sido reiniciada às quinze horas (15h). Primeiramente, o Conselheiro Clenan Renaut apresentou feito de sua relatoria para apreciação, a saber: 1) **Autos CSMP n.º. 096/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º. 1.116/2000. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇA INFORMAÇÃO JUSTIÇA DO TRABALHO. APURAÇÃO DE EVENTUAL BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEFENDENDO A LEGITIMIDADE ORDINÁRIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E A LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INGRESSAR COM AÇÃO VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO, CONTUDO POR FUNDAMENTOS DIVERSOS À PROMOÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. Às quinze horas e trinta minutos (15h30min), o Dr. Clenan Renaut repassou a presidência da sessão ao Dr. Alcir Raineri e se retirou de plenário, em razão de outros compromissos institucionais. Logo após, colocou-se em apreciação os **Autos CSMP n.º. 249/2008**, de relatoria do Dr. Alcir Raineri, referentes ao Requerimento formulado pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, para alteração na Resolução CSMP n.º. 001/2008, que regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antônio apresentou voto-vista com a seguinte ementa: “REQUERIMENTO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2008 DO CSMP. AFASTAMENTO DE MEMBROS PARA FREQUENTAR CURSOS E SEMINÁRIO. PRAZO DE 10 ANOS DE CARREIRA E USO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS. DEFERIMENTO EM PARTE. MANUTENÇÃO DO ART. 2º E ALTERAÇÃO DOS ART. 5º E 9º DA RESOLUÇÃO.”. Ou seja, como termo conciliador entre o direito social de férias e o princípio da razoabilidade, apresenta como proposta a alteração do

disposto nos artigos 5º e 9º, para constar como obrigatória a utilização de períodos de férias vencidas e não fruídas no patamar mínimo de 5 (cinco) meses, e manutenção, *in totum*, da disposição contida no artigo 2º, da Resolução nº. 001/2008. Consultado o relator dos autos, este acompanhou a parte divergente do voto do Dr. Marco Antônio. Em votação, o voto-vista restou acolhido à unanimidade. Dando continuidade à **apreciação de feitos**, passou-se ao julgamento de autos de relatoria do Conselheiro Marco Antônio, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 254/2008**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 004/08. **Interessada:** 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Voto-vista acompanhando o posicionamento do relator, Conselheiro Clenan Renaut. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO. INVESTIGAÇÃO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA. SERVIDOR MUNICIPAL PROCURADOR DA EMPRESA VENCEDORA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto-vista acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 016/2010**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 079/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DA LEGALIDADE DO CUSTEAMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CARIRI, DAS MENSALIDADES DOS ACADÊMICOS RESIDENTES NAQUELA LOCALIDADE. ARQUIVAMENTO. VERIFICAÇÃO NÃO CONCLUÍDA. NÃO HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 005/2010**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 002/09. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE EVENTUAL CONFIGURAÇÃO DE BURLA À EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO. INVIABILIDADE DA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 155/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 022/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE DUERÉ. INVIABILIDADE DA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL.

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 011/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 004/2009. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO. TAC. CUMPRIMENTO. OBEDIÊNCIA À LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou feitos de sua relatoria, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 058/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 010/2005. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE FALHA ESTRUTURAL NO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI. SOLUÇÃO DO PROBLEMA PELA CONEXÃO DO SISTEMA DE COLETA DE EFLUENTES À REDE DE ESGOTOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SANEATINS. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 080/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ARQUIVAMENTO. AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA CRIMINOSA ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS. CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO MATONE E A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008 E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 110/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO EM FACE DE POSSÍVEL MINISTRAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS SEM AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DISPONIBILIZADO PELA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE NA CIDADE DE GUARAÍ-TO. DEMANDA SOLUCIONADA

ADMINISTRATIVAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART 67 DA LEI COMPLEMENTAR 051/2008 E ART. 35, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 115/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 001/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO PREFEITO DE PALMAS-TO. MAL USO DE VERBAS PÚBLICAS. SITUAÇÃO PRECÁRIA DO ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO TAQUARALTO, REGIÃO SUL DE PALMAS-TO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 123/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 017/2006. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERNO DE GURUPI AO PACIENTE E.A.C. PROCESSO DE SINDICÂNCIA ARQUIVADO POR IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE LESÃO CORPORAL CONTRA PACIENTE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 12 E 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 9.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. Por fim, passou-se à apreciação de feitos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri: 1) **Autos CSMP nº. 070/2007. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 011/2003. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE. POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR. AUSÊNCIA DE POSICIONAMENTO MINISTERIAL. VOTO ESCLARECEDOR. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA. POSICIONAMENTO MINISTERIAL EXPRESSO. NOVA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DA

INEXISTÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA. GUINDADOS OS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 094/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 006/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES CONTÁBEIS. INEXISTÊNCIA DE LESÃO FINANCEIRA. ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 133/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 054/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE CRIXÁS/TO. IRREGULARIDADES. NÃO CABIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INFRAÇÕES MERAMENTE FORMAIS. CONTRATOS EM ACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 138/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento dos Procedimentos Preparatórios nºs. 023 e 033/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS. MESMO PROMOTOR DE JUSTIÇA, OBJETO E ARQUIVAMENTO. INSTRUÇÃO DESORGANIZADA. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 143/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.22.0062. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DENÚNCIA DE MAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO PELA UNIMED/PLANSAÚDE-TO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 153/2009**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 2009/1653. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE CRIXÁS/TO. IRREGULARIDADES. OBJETO DE DELIBERAÇÃO ANTERIOR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA JÁ INSTAURADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 003/2010**. **Assunto:** Promoção de Arquivamento

de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. FRAUDE CONTRA INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES FANTASMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO. DENÚNCIA ANÔNIMA. INFORMAÇÕES GENÉRICAS E IMPRECISAS. CAUTELA NA INVESTIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 014/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 010/2007. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. CONTRATOS MUNICIPAIS FIRMADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 1997 E 2000. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 015/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 061/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos CSMP nº. 039/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 018/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. CONTRATOS. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA. PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos CSMP nº. 060/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 082/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. ATRASO NO RECOLHIMENTO DO PASEP DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE DUERÉ/TO. PARCELAMENTO DE DÍVIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 12) **Autos CSMP nº. 075/2010.** **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 011/2004. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO

PREFEITO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO CONTRA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ATRASO DE PAGAMENTOS. CUMPRIMENTO DO ACORDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 13) **Autos CSMP nº. 082/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 001/2009. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO À DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM SANTA RITA DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE RAZÃO PARA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 14) **Autos CSMP nº. 087/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 2010.6.29.28.0084. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO. PROPOSTA E EMENDA CONSTITUCIONAL. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FEITO INSUBSISTENTE NA ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 15) **Autos CSMP nº. 092/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 014/2009. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COMBATE À DENGUE EM GUARAÍ. ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES PELA PREFEITURA. REDUÇÃO DAS INCIDÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 16) **Autos CSMP nº. 097/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 2542/2001. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Retirado de pauta para diligências. 17) **Autos CSMP nº. 102/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 034/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DENÚNCIA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE CARIRI DO TOCANTINS/TO. CONSTATAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS POLÍTICOS OU DE ESFERA DO GOVERNO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 18) **Autos CSMP nº. 107/2010. Assunto:** Promoção de

Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento do Procedimento Preliminar n°. 005/2007. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TRÂMITE COM O MESMO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 19) **Autos CSMP n°. 112/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n°. 003/2008. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ATUAÇÃO PREVENTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITOS TRABALHISTAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL QUE ASSEGURA OS DIREITOS QUESTIONADOS. FEITO INSUBSISTENTE NA ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. E 20) **Autos CSMP n°. 117/2010. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n°. 2093/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Retirado de pauta para diligências. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezessete horas (17h), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

Alcir Raineri Filho
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro

Ricardo Vicente da Silva
Secretário